



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2015**

**PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ**

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com registro no CNPJ/MF nº 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-910, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **ROBERTO LUIS LUCHI DEMO**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos, doravante designado **SECCIONAL**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico nº **017/2015**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **aquisição de café**, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002; Decreto nº. 7.892/2013 e alterações posteriores, Resolução nº 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo. Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região, Pregão Eletrônico nº 17/2015 e **Processo Administrativo nº 2209-78.2015.4.01.8009**, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também, as cláusulas a seguir delimitadas.

**1- DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seccional, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos **produtos constantes do Anexo deste instrumento**, nas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e nas propostas, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.1 Fornecedor - Grupo 1: **ISRAEL VILLAS GONZAGA – ME**, CNPJ n. 20.337.346/0001-97, com sede à AV. TIRADENTES, 113 SALA 23 EDIFÍCIO LORENA CENTER, ARAGUARI - MG, CEP: 38.440-238, telefone: (34) 3512-6422, representada por seu Administrador, Sr. **ISRAEL VILLAS GONZAGA**, Brasileiro, Casado, RG n. M – 7 243.849 - SSP/MG, CPF n. 033.158.046-21.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O **ajuste** com o fornecedor registrado será formalizado pela Seccional mediante emissão da respectiva **Nota de Empenho**, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2015.

**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO**

2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o **comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 17/2015**.

2.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, cumprindo integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2015 e nesta Ata, ficando sujeito às penalidades fixadas naquele instrumento convocatório pelo seu descumprimento.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações quanto a acréscimos ou supressões, nos termos das disposições contidas no art. 12, §1º do Decreto 7.892/2013.

**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Seccional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Seccional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

4.2. A Seccional poderá cancelar o registro e realizar nova licitação ou convocar, observando a ordem de classificação no certame licitatório, os fornecedores remanescentes que deverão aceitar o item/grupo no preço de mercado.

4.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será liberado sem aplicação de penalidade, se a comunicação à Seccional se der antes do pedido de fornecimento e desde que comprovada a veracidade dessa impossibilidade, verificada em processo administrativo.

4.4. Ocorrendo o evento previsto no item 4.3, a Seccional convocará os demais fornecedores, observando a classificação na licitação, a fim de oportunizá-los a praticar o preço registrado.

4.5. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Seccional à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) **não receber a Nota de Empenho** no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- e) houver razões de interesse público e a pedido do fornecedor, consoante item 5.2.
- 5.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 5.2. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer cumprimento da Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados; ou, o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem os materiais.
- 6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 01 (um) ano** contada a partir da data de sua assinatura.
- 7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à **Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso** (órgão gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Nº 8.666/93, no Decreto Nº 7.892/2013, na IN-MARE Nº 08/98, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 7.1 Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é igual ao valor especificado na última proposta negociada com a licitante vencedora, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP Nº 326-33/2014 – JFMT.
- 7.2 A adesão à ata de registro de preços, em qualquer caso, só poderá ocorrer após a primeira aquisição feita pela Seccional
- 7.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que esta contratação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 7.4 Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os bens registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no endereço [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br).



9. **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal desta Capital, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Seccional e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Cuiabá, 15 de setembro de 2015.



**ROBERTO LUIS LUCHI DEMO**

Juiz Federal Diretor do Foro



**ISRAEL VILLAS GONZAGA**

ISRAEL VILLAS GONZAGA – ME



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Grupo	Item	Local de entrega	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	P. Unitário (R\$)	P. Total (R\$)
1	01	Cuiabá	Café torrado e moído, aspecto forte (categoria extra forte, super forte ou similar) a) Moagem fina b) Empacotado a alto vácuo em pacote de 500 gramas; c) Composição: 100% café; d) Ponto de torra escura (alto/acentuado); e) Deverá estar de acordo com a Instrução Normativa n. 16 de 24/05/2010 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: - Nota de Qualidade Global da Bebida deverá ser, no mínimo, 5,0; - Percentual máximo em conjunto de impurezas, sedimentos ou matérias estranhas permitido não poderá ultrapassar 1%; f) Deverá estar de acordo com: Resolução RDC 277, de 02/09/2005, da ANVISA e com a IN n. 8, de 11/06/2003, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; g) Deverá ser apresentado Laudo de análise referente à IN n. 16 do Ministério da Agricultura emitido por Laboratório credenciado para a realização de teste de qualidade junto à ABIC – Associação Brasileira das Indústrias de Café ou credenciado junto à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde/ANVISA ou, então, possuir selo de Qualidade do Programa de Qualidade do Café – ABIC – na categoria mínima tradicional com nota 5; h) Cafeinado; i) Sem glúten; j) Prazo de fabricação e validade expresso nas embalagens e não inferior a 12 meses, contado a partir do efetivo entrega do produto no Seção Judiciária	Pacote	1750	R\$ 5,10	R\$ 8.925,00
	02	Cáceres			570	R\$ 5,15	R\$ 2.935,50
	03	Rondonópolis			465	R\$ 5,16	R\$ 2.399,40
	04	Sinop			570	R\$ 5,10	R\$ 2.907,00
	05	Diamantino			350	R\$ 5,20	R\$ 1.820,00
	06	Barra do Garças			350	R\$ 5,19	R\$ 1.816,00

PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO**

07	Juína	<p>contado a partir da efetiva entrega do produto na Seção Judiciária e/ou Subseções; Obs.: Independentemente do atendimento das exigências do item “g” durante o certame licitatório, no momento da entrega do bem, caso haja justo motivo devidamente fundamentado nos autos, o fornecedor será contatado para apresentar laudo de análise referente à Instrução Normativa 16 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado junto à ABIC ou junto à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde/ANVISA, e o custo da análise (que será em amostras retiradas do lote entregue nesta Unidade) será do fornecedor. O envio das amostras ficará por conta desta Unidade.</p>	350	R\$ 5,19	R\$ 1.816,50
08	Tangará da Serra	<p>FABRICANTE CAFÉ OURO NEGRO DO TRIANGULO</p>	115	R\$ 5,15	R\$ 592,25